



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## LEI N.º 1840 DE 06 DE MAIO 2015

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Educação – Fonte de Recurso 02			
12.362.9015.2015	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$	403.900,00

**Artigo 2º)** Os créditos abertos no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual, no valor de R\$ 403.900,00 (Quatrocentos e Três Mil e Novecentos Reais).

**Artigo 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 06 de Maio de 2015.

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 06 de Maio de 2015.

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**